



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-AL/AP QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ – ALAP**, CNPJ nº 34.868.927/0001-60, com sede na Av. Fab, s/n, Bairro Central – CEP 68.901-005, em Macapá, Estado do Amapá, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, **Sr. CEZAR SOUZA DE MELO**, portador da carteira de identidade nº 878.24-SSP/AP e CPF nº 126.262.102-00, consoante delegação de competência para prática de atos de gestão administrativa e financeira que lhe foi atribuída pela Portaria nº 0482/2023/AL, de 07 de fevereiro de 2023 (DOE/ALAP nº 1477, de 07/02/2023), brasileiro, viúvo, advogado, portador do CPF nº 126.262.102-00, residente e domiciliado nesta capital e a Empresa **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 02.743.288/0001-10, com sede na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1121, Bairro Souza, CEP: 66.613-150, Cidade Belém, Estado do Pará, Fone (91) 3355-1727, e-mail: licitacao@locarautonet.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr(a). **JOSÉ EMÍLIO HOUAT**, CREA-AP nº 303-D e do CPF nº 122.321.142-87, residente Rua Osvaldo Cruz, nº 00299, Bairro Campina, CEP: 66.017-090, Cidade Belém, Estado do Pará, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 001/2022-AL, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e Cláusula Décima e Décima Quinta do Contrato, têm, entre si, justo contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **Termo Aditivo** possui como fundamento legal:

- Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, art. 65, inciso I, §1º;
- Processo Administrativo nº. 0125/2021 – GABCIV-AL/AP
- Cláusulas Décima Quarta do Contrato original;
- Parecer Jurídico nº 123/2023 – PROGER/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração quantitativa com acréscimo de 01 (um) veículo ao item 1, conforme demonstrado a seguir:

LOCAÇÃO MENSAL E EVENTUAL DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	NOVA QTD	Valor da Diária
1	VEÍCULO TIPO SEDAN SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, <u>para utilização permanente (mensal)</u> . Especificações: Cor prata; Modelo Sedan para 05 passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Motor 1.4 ou superior; direção hidráulica ou superior; Câmbio Manual ou superior; Combustível gasolina/álcool; Travas Elétricas e Vidros Elétricos nas 04 portas; Ar condicionado; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; Airbag; Freios ABS; com quilometragem livre, seguro e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com possibilidade de uso de guincho.	08	09	R\$ 128,00



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

2	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4 - SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, para utilização permanente (mensal). Especificações mínimas: Tipo "S10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, Cor prata ou branca; cabine dupla, 4 (quatro) portas, Ano/Modelo de fabricação a partir de 2020/2020; Direção Elétrica; combustível Óleo Diesel S10, tração 4x4, turbo, motor 2.5 ou superior, potência mínima do motor 140 CV, Direção Elétrica; Cambio Mecânico ou superior, completo (Portas com trava e vidros elétricos, Ar condicionado, alarme); parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação atualizada; com quilometragem livre, seguro e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com possibilidade de uso de guincho.	02	02	R\$ 211,85
3	VEÍCULO TIPO PICAPE 4X4 - SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, a serem disponibilizados quando solicitados (eventualmente). Especificações mínimas: Tipo "S10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, Cor prata ou branca; cabine dupla, 4 (quatro) portas, Ano/Modelo de fabricação a partir de 2020/2020; Direção Elétrica; combustível Óleo Diesel S10, tração 4x4, turbo, motor 2.5 ou superior, potência mínima do motor 140 CV, Direção Elétrica; Cambio Mecânico ou superior, completo (Portas com trava e vidros elétricos, Ar condicionado, alarme); parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação atualizada; com quilometragem livre, seguro e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com possibilidade de uso de guincho.	10	10	R\$ 222,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo quantitativo, por este instrumento formalizado, o **valor total estimado do contrato**, contido na cláusula décima primeira, e alterações posteriores do contrato, passa dos atuais **R\$ 1.322.018,06** (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, dezoito reais e seis centavos) para **R\$ 1.368.097,04** (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, noventa e sete reais e quatro centavos), havendo um acréscimo de R\$ 46.078,98 (quarenta e seis mil, setenta e oito reais e noventa e oito centavos), que corresponde a 3,4855%.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão do Orçamento da **Assembleia Legislativa do Estado do Amapá** – ALAP, através do Programa de Trabalho nº 01101.0151.2564.01.122 - "Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras", Recursos de Transferências Duodecimais: 107-RP; Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros"; Subelemento: 3390.39.99.00 "Demais Serviços de Terceiros".

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2022 – AL/AP e alterações posteriores, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo de contrato será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato nº001/2022-AL/AP, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá – AP, 17 de julho de 2023.

CONTRATANTE:	CEZAR	Assinado de forma digital por CEZAR
	SOUZA DE	SOUZA DE
	MELO:12626	MELO:12626210200
	210200	Dados: 2023.08.17 13:07:29 -03'00'
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ	
	Cezar Souza de Melo	
	Diretor de Administração	
CONTRATADA:	JOSE EMILIO	Assinado de forma digital por JOSE EMILIO
	HOUAT:122321	HOUAT:12232114287
	14287	
	LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI	
	José Emílio Hoaut	
	Sócio Administrador	

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

